

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 356.518,50; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 183.174,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024  
ALBERTO DE ABREU PESSOA CPF: 768.874.054-15 - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 356.518,50; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 183.174,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023**

Aos 05 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UM		PACOTE	100	14,90	1.490,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 100 ML		LITRO	120	14,50	1.740,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO – AGUA DESTILADA 1 LITRO		FRASCO	300	14,50	4.350,00
5	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNIDADES		CAIXA	50	12,99	649,50
7	AGULHA DESC. 0,45X13 C/ 100 UNIDADES		CAIXA	50	14,50	725,00
8	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100 UNIDADES		CAIXA	50	14,50	725,00
9	ALCOOL 70% 1000ML		LITRO	1200	13,50	16.200,00
10	ALCOOL GEL PARA ASSEPSIA TOPICA 1 LT		LITRO	960	13,50	12.960,00
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G		ROLO	200	22,50	4.500,00
12	ESFIGNANOMETRO ADULTO		UNIDADE	20	160,00	3.200,00
14	ATADURA CREPON 15CMX3M C/12 UNDS		PACOTE	600	10,40	6.240,00
16	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA LEVE		UNIDADE	2000	5,50	11.000,00
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19-64 MM UNIDADE		UNIDADE	300	42,50	12.750,00
25	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFADULTO 12 FR UNIDADE		UNIDADE	500	2,58	1.290,00
26	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL 08 FR UNIDADE		UNIDADE	200	2,58	516,00
27	CATGUT CROMADO 0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
28	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
29	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
30	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
31	CATGUT SIMPLES 0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
32	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
33	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
34	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG		CAIXA	8	218,00	1.744,00
36	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT		LITRO	72	32,00	2.304,00
39	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500		PACOTE	1500	17,00	25.500,00
41	EQUIPO MICROGOTAS		UNIDADE	500	1,95	975,00
42	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL		UNIDADE	1000	0,54	540,00
44	ESPATULA DE AYRES C/100		PACOTE	100	24,50	2.450,00
45	ESPECULO GINECO GRD N/ESTERIL		UNIDADE	300	3,45	1.035,00

46	ESPECULO GINECO MED N/ESTERIL		UNIDADE	1000	3,10	3.100,00
47	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTERIL		UNIDADE	500	3,00	1.500,00
55	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30		ROLO	200	9,30	1.860,00
58	GEL PARA ELETRODO NÃO GORDUROSO 1 L		LITRO	50	15,00	750,00
60	LAMINA DE BISTURI Nº 21		CAIXA	10	50,00	500,00
61	LAMINA DE BISTURI Nº 23		CAIXA	10	50,00	500,00
62	LAMINA DE BISTURI Nº24		CAIXA	10	50,00	500,00
63	LAMINA FOSCA C/50 UNDS		CAIXA	20	10,00	200,00
68	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM: GRD		CAIXA	500	37,40	18.700,00
69	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:MED		CAIXA	600	37,40	22.440,00
70	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:PEQ		CAIXA	500	37,40	18.700,00
71	LUVA DE NITRILICA SEM PÔ TAMANHO M		CAIXA	100	37,40	3.740,00
72	MASCARA N95 REGISTRO ANVISA		UNIDADE	3000	1,40	4.200,00
73	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 REGISTRO ANVISA		UNIDADE	500	13,00	6.500,00
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M		ROLO	50	90,00	4.500,00
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M		ROLO	50	138,00	6.900,00
76	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M		ROLO	30	180,00	5.400,00
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M		ROLO	30	230,00	6.900,00
78	PROPE DESCARTAVEL PCT/100		UNIDADE	100	15,12	1.512,00
80	PVPI TOPICO 1000ML		LT	60	115,00	6.900,00
81	SCALP Nº 19		UNIDADE	1500	0,45	675,00
82	SCALP Nº 21		UNIDADE	2000	0,45	900,00
83	SCALP Nº 23		UNIDADE	4000	0,45	1.800,00
84	SCALP Nº 25		UNIDADE	3000	0,45	1.350,00
85	SCALP Nº 27		UNIDADE	1000	0,45	450,00
88	SERINGA DESC 20ML C/ AG		UNIDADE	8000	1,00	8.000,00
89	SERINGA DESC 5ML C/ AG		UNIDADE	10000	0,48	4.800,00
95	SONDA URETRAL N. 18		UNIDADE	200	1,80	360,00
96	SONDA URETRAL N.10		UNIDADE	100	1,50	150,00
97	SONDA URETRAL N.12		UNIDADE	800	1,50	1.200,00
98	SONDA URETRAL N.14		UNIDADE	50	1,50	75,00
99	SONDA URETRAL N.16		UNIDADE	50	1,70	85,00
100	SONDA URETRAL N. 8		UNIDADE	50	1,30	65,00
102	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		UNIDADE	50	29,00	1.450,00
103	TIRAS P/GLICEMIA C/ 50UNID		CAIXA	800	58,00	46.400,00

104	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER SLIP UNIDADE		UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
105	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100		PACOTE	100	15,00	1.500,00
108	AGULHA DE ACUPUNTURA 25X30MM CX C/1000 UNID DONG BANG		CAIXA	20	75,00	1.500,00
109	LANCETAS DESCARTÁVEL 28 G		UNIDADE	50	3,60	180,00
110	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML		UNIDADE	25	47,00	1.175,00
111	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 18		UNIDADE	36	170,00	6.120,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 12		UNIDADE	300	3,00	900,00
113	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO E INFANTIL		UNIDADE	30	65,00	1.950,00
114	KIT MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO E INFANTIL		UNIDADE	30	65,00	1.950,00
121	GAZE de RAYON EMBEBIDA EM AGE CURATEC TAMANHO 6X20CM PCT/3UND		UNIDADE	100	50,40	5.040,00
122	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO RL 10CMX10M		ROLO	15	150,00	2.250,00
123	FILME TRANSPARENTE PARA ACESSO VENOSO RL 6X7CM CAIXA COM 50UND		CX	10	150,00	1.500,00
124	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P		PACOTE	300	25,00	7.500,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M		PACOTE	300	25,00	7.500,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G		PACOTE	300	25,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>356.518,50</b>

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 27.985.664/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AGUA PARA INJEÇÃO – AGUA DESTILADA 10 ML	FARMACE	AMPOLA	10000	0,79	7.900,00
6	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	50	13,50	675,00
13	ATADURA CREPON 10CMX3M C/ 12 UNDS	TEXCARE	PACOTE	600	7,25	4.350,00
15	ATADURA CREPON 20CMX3M C/12 UNDS	TEXCARE	PACOTE	600	12,50	7.500,00
18	CAMPO OPERATORIO 45X50 M	TEXCARE	PACOTE	80	113,00	9.040,00

19	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 14 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1000	1,25	1.250,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 16 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1000	1,25	1.250,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 18 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	2000	1,25	2.500,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 20 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	2500	1,25	3.125,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 22 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	3000	1,25	3.750,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	3000	1,25	3.750,00
35	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	VICPHARMA	LITRO	60	29,50	1.770,00
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	DESCARBOX	CAIXA	500	12,80	6.400,00
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	MEDIX	UNIDADE	200	7,80	1.560,00
40	EQUIPO MACROGOTAS	GLOMED	UNIDADE	6000	1,19	7.140,00
43	ESPARADRAPO 10X4,5CM	MISSNER	UNIDADE	600	19,50	11.700,00
48	ETER ETILICO P.A. LITRO	VICPHARMA	LITRO	6	84,00	504,00
49	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	MEDIX	CAIXA	15	69,50	1.042,50
50	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	MEDIX	CAIXA	15	69,50	1.042,50
51	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	MEDIX	CAIXA	30	69,50	2.085,00
52	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	MEDIX	CAIXA	15	69,50	1.042,50
53	FITA ADESIVA HOSP 16X50CM	MISSNER	ROLO	250	7,99	1.997,50
54	FITA MICROPORE HIPOALERGICA BRANCA	MISSNER	UNIDADE	300	17,49	5.247,00
56	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	KOLPOFIX	UNIDADE	20	25,30	506,00
57	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS TIPO QUEIJO	ULTRATEXTIL	ROLO	500	37,50	18.750,00
59	LAMINA DE BISTURI Nº 11	MEDIX	CAIXA	10	48,50	485,00

64	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 M	PLUMAX	ROLO	150	16,00	2.400,00
65	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL	MEDIX	PAR	1000	2,50	2.500,00
66	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL	MEDIX	PAR	1000	2,50	2.500,00
67	LUVA CIRURGICA Nº8,0 ESTERIL	MEDIX	PAR	600	2,50	1.500,00
79	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	LT	60	114,00	6.840,00
86	SERINGA DESC 1 ML C/ AG X 4,5 INS	MEDIX	UNIDADE	15000	0,33	4.950,00
87	SERINGA DESC 10ML C/ AG	MEDIX	UNIDADE	10000	0,73	7.300,00
90	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14	MEDIX	UNIDADE	100	6,48	648,00
91	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16	MEDIX	UNIDADE	100	6,48	648,00
92	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18	MEDIX	UNIDADE	100	6,48	648,00
93	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20	MEDIX	UNIDADE	100	6,48	648,00
94	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22	MEDIX	UNIDADE	100	6,48	648,00
101	SORO FIOLOGICO 0,9% 500ML	FARMACE	BOLSA	3000	14,60	43.800,00
115	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	MEDIX	UNIDADE	30	9,90	297,00
116	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	MEDIX	UNIDADE	30	9,90	297,00
117	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	MEDIX	UNIDADE	30	9,90	297,00
118	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	MEDIX	UNIDADE	30	9,90	297,00
119	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	MEDIX	UNIDADE	30	9,90	297,00
120	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	MEDIX	UNIDADE	30	9,90	297,00
<b>TOTAL</b>						<b>183.174,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.  
CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 55 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126.

Valor: R\$ 356.518,50.

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 27.985.664/0001-03.

Item(s): 4 - 6 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 35 - 37 - 38 - 40 - 43 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 64 - 65 - 66 - 67 - 79 - 86 - 87 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 101 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120.

Valor: R\$ 183.174,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00012/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceicao Ltda - CNPJ 07.936.090/0001-76. Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ 27.985.664/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito